



PREFEITURA MUNICIPAL DE ANDIRÁ
Estado do Paraná

EDITAL Nº. 02/2017 – PMA

PRIMEIRA RETIFICAÇÃO

PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 02/2017

OPERADOR DE MÁQUINAS

A Prefeita Municipal de Andirá, Estado do Paraná, **IONE ELISABETH ALVES ABIB**, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei, resolve:

TORNAR PÚBLICO

Aos interessados a primeira retificação do Edital de Abertura do PSS nº 02/2017:

Art. 1º Fica alterado o item 1.2 do Edital de Abertura.

Onde se lê:

1.2 - Etapa – Análise de Títulos – De Caráter Classificatório.

Leia-se:

1.2 – **Etapa 01** – Análise de Títulos: De Caráter Classificatório; **Etapa 02** – Avaliação Prática de Operação de Patrola: Eliminatória.

Art. 2º Fica alterado o item 9.1 do Edital de Abertura.

Onde se lê:

9.1 – O Processo Seletivo Simplificado dar-se-á em apenas 01 (uma) etapa, Análise de Títulos.

Leia-se:

9.1 – O Processo Seletivo Simplificado dar-se-á em 02 (duas) etapas, Análise de Títulos e Avaliação Prática de Operação de Patrola.

Art. 3º Fica acrescido o item **10.A** no Edital de Abertura:



PREFEITURA MUNICIPAL DE ANDIRÁ
Estado do Paraná

10.A - DA AVALIAÇÃO PRÁTICA

10.1.A – A avaliação prática consistirá na operação de uma máquina do tipo “patrola”, em que o candidato deverá operar conforme as normas técnicas vigentes, sendo considerado apto ou não apto, configurando apenas uma etapa eliminatória.

10.2.A – Na avaliação prática, não haverá nova oportunidade ao avaliado, caso seja tido como não apto.

10.3.A – A todos os candidatos será disponibilizada a avaliação na mesma máquina, em igual período de tempo, para o mesmo local e mesma atividade a ser desempenhada, sem distinções de qualquer natureza.

10.4.A – O avaliador será pessoa capacitada na área, o qual atestará: apto ou não apto, sem atribuição de notas.

10.5.A – O candidato considerado não apto será eliminado do certame.

10.6.A – A avaliação prática será realizada em único dia para todos os candidatos, sendo pública e aberta, em data e horário que serão publicados em **Edital de Convocação**.

10.7.A – **É de responsabilidade do candidato acompanhar o Diário Oficial do Município e seu sítio eletrônico para ter ciência do dia e horários designados para a avaliação**, sendo que o Município não realizará outros meios de comunicação.

Art. 4º Este Edital entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos à data da publicação do Edital nº 02/2016.

GABINETE DA PREFEITA, Andirá, em 25 de janeiro de 2017.

IONE ELISABETH ALVES ABIB
PREFEITA MUNICIPAL DE ANDIRÁ

DIRCEU LUIZ
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO